Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 031/2025 Processo Legislativo nº. 0510/2025

Anteprojeto de Lei nº 31/2025

Súmula: **"Institui o "Currículo Azul" como política de educação ambiental marinha e costeira nas escolas públicas da rede municipal de Pontal do Paraná, e da outras providências".**

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 26/05/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
05 16

Ofício nº 031/2025 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 23 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0510/2025 Hora: 11:05
Data de Protocolo: 26/05/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 31/2025 GAB

Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº031/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso III da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, a **Mensagem nº 031/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **"Institui o "Currículo Azul" como política de educação ambiental marinha e costeira nas escolas públicas da rede municipal de Pontal do Paraná, e dá outras providências."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 4 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JACKSON CESAR BASSFELD, CINTIA MENDES DA SILVA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/577A-F673-D48C-619F e informe o código 577A-F673-D48C-619F

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
02
16

MENSAGEM N° 031/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Institui o "Currículo Azul" como política de educação ambiental marinha e costeira nas escolas públicas da rede municipal de Pontal do Paraná, e dá outras providências."**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo normatizar a educação ambiental que já ocorre nas nossas unidades de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação ressalta que: *"(...) O Currículo Azul está alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos compromissos assumidos pelo Brasil na Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável. Diante desse contexto, a implementação do Currículo Azul consolida uma política pública coerente com a realidade de Pontal do Paraná e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. Ao integrar ciência, saberes tradicionais e educação ambiental crítica, o município fortalece a formação de uma cidadania oceânica ativa e reafirma seu papel na conservação da zona costeira e no desenvolvimento sustentável do litoral. (...)"* Memorando 9120/2025.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 4 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JACKSON CESAR BASSFELD, CINTIA MENDES DA SILVA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/577A-F673-D48C-619F e informe o código 577A-F673-D48C-619F

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
03
19

PROJETO DE LEI

Súmula: "Institui o "Currículo Azul" como política de educação ambiental marinha e costeira nas escolas públicas da rede municipal de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o Currículo Azul, a ser incorporado progressivamente ao currículo das escolas públicas da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a educação ambiental marinha e costeira como política pública contínua, transversal e integrada ao território.

Art. 2º O Currículo Azul consiste na integração de conteúdos e práticas pedagógicas voltadas à compreensão e valorização do oceano, da zona costeira e dos ecossistemas naturais e culturais associados, conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das políticas de educação ambiental crítica e transformadora.

Art. 3º São diretrizes regulatórias do Currículo Azul:
I– Desenvolver a consciência ambiental crítica sobre a importância do oceano, da zona costeira e da biodiversidade para a sustentabilidade do planeta e o bem-estar humano;
II – Estimular o conhecimento, a valorização e a conservação dos ecossistemas marinhos e costeiros locais, como manguezais, restingas e costões rochosos, por meio de práticas pedagógicas e vivências integradas ao currículo;
III – Valorizar o patrimônio natural e cultural de Pontal do Paraná, incluindo os saberes tradicionais das comunidades caiçaras e demais povos do território;
IV – Promover projetos escolares interdisciplinares que incentivem o protagonismo estudantil e a valorização do território;
V – Estabelecer parcerias com universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil e órgãos ambientais para apoio técnico, formação docente e desenvolvimento de atividades educativas;
VI – Integrar a cultura oceânica ao currículo escolar, promovendo também a cultura científica e processos educativos emancipatórios;
VII – Estimular abordagens participativas, como a ciência cidadã, em ações de monitoramento, conservação e sensibilização ambiental;
VIII – Estabelecer processos educacionais de longo prazo, alinhados à BNCC e sustentados por recursos públicos que garantam a continuidade dos projetos e a consolidação das Escolas Azuis no município.

Art. 4º A implementação do Currículo Azul será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, com apoio das demais secretarias afins e instituições parceiras, cabendo-lhe:
I– Planejar e coordenar a implementação do Currículo Azul na rede municipal;
II – Oferecer formação inicial e continuada aos profissionais da educação sobre os temas relacionados ao oceano e à zona costeira;

Assinado por 4 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JACKSON CESAR BASSFELD, CINTIA MENDES DA SILVA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/577A-F673-D48C-619F e informe o código 577A-F673-D48C-619F

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
09

III – Produzir, adaptar ou adquirir materiais pedagógicos contextualizados ao território e aos temas abordados;
IV – Apoiar a realização de atividades extracurriculares como visitas técnicas, trilhas educativas, feiras, oficinas e ações com comunidades tradicionais;
V – Estabelecer critérios de reconhecimento e valorização das escolas que se destacarem na implementação do Currículo Azul, inclusive no âmbito do programa Escola Azul Brasil.

Parágrafo Único. A Secretaria poderá firmar convênios, acordos de cooperação e parcerias com universidades, centros de pesquisa, redes de escolas, organizações da sociedade civil e instituições nacionais e internacionais voltadas à cultura oceânica.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Assinado por 4 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JACKSON CESAR BASSFELD, CINTIA MENDES DA SILVA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/577A-F673-D48C-619F e informe o código 577A-F673-D48C-619F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 577A-F673-D48C-619F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 23/05/2025 11:33:40 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JACKSON CESAR BASSFELD (CPF 611.XXX.XXX-20) em 23/05/2025 11:34:19 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CINTIA MENDES DA SILVA (CPF 027.XXX.XXX-29) em 23/05/2025 12:56:41 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 23/05/2025 14:45:08 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/577A-F673-D48C-619F

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
06
19

PROJETO DE LEI Nº 031/2025

Súmula: "Institui o "Currículo Azul" como política de Educação Ambiental Marinha e Costeira nas Escolas Públicas da rede Municipal de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o "Currículo Azul", a ser incorporado progressivamente ao currículo das escolas públicas da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a educação ambiental marinha e costeira como política pública contínua, transversal e integrada ao território.

Art. 2º O "Currículo Azul" consiste na integração de conteúdos e práticas pedagógicas voltadas à compreensão e valorização do oceano, da zona costeira e dos ecossistemas naturais e culturais associados, conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das políticas de educação ambiental crítica e transformadora.

Art. 3º São diretrizes regulatórias do "Currículo Azul":

I – Desenvolver a consciência ambiental crítica sobre a importância do oceano, da zona costeira e da biodiversidade para a sustentabilidade do planeta e o bem-estar humano;

II – Estimular o conhecimento, a valorização e a conservação dos ecossistemas marinhos e costeiros locais, como manguezais, restingas e costões rochosos, por meio de práticas pedagógicas e vivências integradas ao currículo;

III – Valorizar o patrimônio cultural e natural de Pontal do Paraná, incluindo os saberes tradicionais das comunidades caiçaras e demais povos do território;

IV – Promover projetos escolares interdisciplinares que incentivem o protagonismo estudantil e a valorização do território;

V – Estabelecer parcerias com universidades, centros de pesquisas, organizações da sociedade civil e órgãos ambientais para apoio técnico, formação docente e desenvolvimento de atividades educativas;

VI – Integrar a cultura oceânica ao currículo escolar, promovendo também a cultura científica e processos educativos emancipatórios;

VII – Estimular abordagens participativas, como a ciência cidadã, em ações de monitoramento, conservação e sensibilização ambiental;

VIII – Estabelecer processos educacionais de longo prazo, alinhados à BNCC e sustentados por recursos públicos que garantam a continuidade dos projetos e a consolidação das Escolas Azuis no Município.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
07
10

Art. 4º A implementação do "Currículo Azul" será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, com o apoio das demais secretarias afins e instituições parceiras, cabendo-lhe:

I – Planejar e coordenar a implementação do "Currículo Azul" na rede municipal;

II – Oferecer formação inicial e continuada aos profissionais da educação sobre os temas relacionados ao oceano e à zona costeira;

III – Produzir, adaptar ou adquirir materiais pedagógicos contextualizados ao território e aos temas abordados;

IV – Apoiar a realização de atividades extracurriculares como visitas técnicas, trilhas educativas, feiras, oficinas e ações com comunidades tradicionais;

V – Estabelecer critérios de reconhecimento e valorização das escolas que se destacarem na implementação do "Currículo Azul", inclusive no âmbito do programa **Escola Azul Brasil**.

Parágrafo Único: A Secretaria poderá firmar convênios, acordos de cooperação e parcerias com universidades, centros de pesquisas, redes de escolas, organizações da sociedade civil e instituições nacionais e internacionais voltadas à cultura oceânica.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 04 de junho de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.673, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: "Institui o "Currículo Azul" como política de educação ambiental marinha e costeira nas escolas públicas da rede municipal de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o Currículo Azul, a ser incorporado progressivamente ao currículo das escolas públicas da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a educação ambiental marinha e costeira como política pública contínua, transversal e integrada ao território.

Art. 2º O Currículo Azul consiste na integração de conteúdos e práticas pedagógicas voltadas à compreensão e valorização do oceano, da zona costeira e dos ecossistemas naturais e culturais associados, conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das políticas de educação ambiental crítica e transformadora.

Art. 3º São diretrizes regulatórias do Currículo Azul:
I– Desenvolver a consciência ambiental crítica sobre a importância do oceano, da zona costeira e da biodiversidade para a sustentabilidade do planeta e o bem-estar humano;
II – Estimular o conhecimento, a valorização e a conservação dos ecossistemas marinhos e costeiros locais, como manguezais, restingas e costões rochosos, por meio de práticas pedagógicas e vivências integradas ao currículo;
III – Valorizar o patrimônio natural e cultural de Pontal do Paraná, incluindo os saberes tradicionais das comunidades caiçaras e demais povos do território;
IV – Promover projetos escolares interdisciplinares que incentivem o protagonismo estudantil e a valorização do território;
V – Estabelecer parcerias com universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil e órgãos ambientais para apoio técnico, formação docente e desenvolvimento de atividades educativas;
VI – Integrar a cultura oceânica ao currículo escolar, promovendo também a cultura científica e processos educativos emancipatórios;
VII – Estimular abordagens participativas, como a ciência cidadã, em ações de monitoramento, conservação e sensibilização ambiental;
VIII – Estabelecer processos educacionais de longo prazo, alinhados à BNCC e sustentados por recursos públicos que garantam a continuidade dos projetos e a consolidação das Escolas Azuis no município.

Art. 4º A implementação do Currículo Azul será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, com apoio das demais secretarias afins e instituições parceiras, cabendo-lhe:
I– Planejar e coordenar a implementação do Currículo Azul na rede municipal;
II – Oferecer formação inicial e continuada aos profissionais da educação sobre os temas relacionados ao oceano e à zona costeira;
III – Produzir, adaptar ou adquirir materiais pedagógicos contextualizados ao território e aos temas abordados;



IV – Apoiar a realização de atividades extracurriculares como visitas técnicas, trilhas educativas, feiras, oficinas e ações com comunidades tradicionais;
V – Estabelecer critérios de reconhecimento e valorização das escolas que se destacarem na implementação do Currículo Azul, inclusive no âmbito do programa Escola Azul Brasil.

Parágrafo Único. A Secretaria poderá firmar convênios, acordos de cooperação e parcerias com universidades, centros de pesquisa, redes de escolas, organizações da sociedade civil e instituições nacionais e internacionais voltadas à cultura oceânica.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:04E03F9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2025. Edição 3292
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/